



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3275-1467, ou e-mail [cplpmca@hotmail.com](mailto:cplpmca@hotmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001123/2017**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de Campo Alegre do instrumento convocatório acima identificado.

Campo Alegre/Alagoas ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001123/2017**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017***

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES,  
COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E EI**

**EDITAL**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 151/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **08:00 (oito) horas do dia 20 de julho de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, EI e EPP no Município de Campo Alegre e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 11:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site [www.campoalegre.al.gov.br](http://www.campoalegre.al.gov.br).

Evandson de Moraes Santos  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, com exclusividade de itens para ME, EPP e EI, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Estado de Alagoas até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.**

1.2. O valor estimado para aquisição dos Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, objeto deste certame R\$ 313.822,06 (trezentos e treze mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos Equipamentos Odontológicos e Hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 19296.278000/1160-05; PROPOSTA Nº 19296.278000/1160-06; e contrapartida do município consignada nas seguintes rubricas e Contrapartida do Município consignada nas seguintes rubricas: Unidade: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0003.2028 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – Outros Equipamentos Odontológicos e Hospitalares; Funcional Programática: 10.301.0003.2029 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – Outros Equipamentos Odontológicos e Hospitalares; Funcional Programática: 10.301.0003.2090 - Manutenção da Atenção Domiciliar; Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – Outros Equipamentos Odontológicos e Hospitalares; Funcional Programática: 10.301.0003.2097 - Manutenção do CEO; Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – Outros Equipamentos Odontológicos e Hospitalares.

1.4. Caso o futuro Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estas aquisições serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/AL suspenso;



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

2.4. Somente poderá participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do sistema 3tecno (licitari) até às 08:15h do dia 20/07/2017, horário este correspondente ao encerramento do recebimento da análise dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

II – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

**3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.**

### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

## **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

DIA 20/07/2017 – 08:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS  
PARA ME, EPP, EI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

## **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

DIA 20/07/2017 – 08:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS  
PARA ME, EPP E EI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **6. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMCA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)\*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos Equipamentos Odontológicos e Hospitalares poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, E, QUANDO POSSÍVEL, MODELO E FABRICANTE.**

**6.9.1. Deverá a proposta estar acompanhada de catálogo dos produtos ou fotos ilustrativas.\*\*\***

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.

6.17. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem cadastradas por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e entregue ao Pregoeiro em mídia até as **09:15H** do dia da licitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

6.17.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e proceder ao cadastro.

6.17.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSEGUIR;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSEGUIR;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o pen drive ou CD e salve o arquivo, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.17.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

6.17.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

6.18. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçamento e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) As empresas que deixarem de apresentar a proposta em meio eletrônico através do programa "Licitari" mantido pela 3Tecnos Contabilis (Gestão Pública), ou a fizerem após o prazo estipulado neste Instrumento Convocatório.
- e) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

*\* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante;*

*\*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato não ensejará desclassificação da proposta;\*\*\* A não apresentação de catálogo ou fotos ilustrativas dos itens ofertados não ensejará a desclassificação da licitante.*

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para aquisição de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

**7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.14.1. Ainda em sessão, o Pregoeiro questionará as licitantes que alcançarem segunda e terceira colocação sobre o interesse em manter registrados por 12 meses, a contar da data em que a primeira colocada assinar o Contrato, os valores ofertados em lance caso haja a necessidade de promover a assinatura de novos Contratos.

7.14.2. Caso a segunda e/ou terceira colocada não venha aceitar manter os valores ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses, serão indagadas as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro fará a abertura do envelope de habilitação da licitante que se comprometer a manter os valores por ela ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses para cada item, devendo a mesma apresentar nova documentação a fim de comprovar a manutenção da condição de habilitação à época do certame, caso convocada para assinatura de Contrato.

7.20.1. Quanto às demais licitantes, permanecerão os envelopes de habilitação na posse do Pregoeiro até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Estado de Alagoas cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014;
- c) Não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME, EPP e/ou EI sediadas no Estado de Alagoas participando do certame licitatório, não se aplica o disposto no subitem 1.1.1 deste Instrumento Convocatório;

### 8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

#### 8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

#### 8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**8.4.4. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre.\*

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **EI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMCA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

\* A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida em até 24 horas para empresas não cadastradas no referido órgão.

**8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

## 9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras, convocará as interessadas para a assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura do contrato no prazo previsto no subitem 10.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. O Contrato firmado com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Processo Licitatório.

10.5.1. Após expirado o prazo de validade das propostas e havendo a necessidade, o Município poderá convocar, nos termos definidos no subitem 10.2, as licitantes que se comprometeram a manter os valores ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses, cabendo a estas apresentarem nova documentação de habilitação para fins de comprovação manutenção dessa qualidade.

10.6. Ao assinar o Contrato, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes no Contrato (Anexo VI) do edital.

### 12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os Equipamentos Odontológicos e Hospitalares deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

### **13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os Equipamentos Odontológicos e Hospitalares impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

16.1. O Contrato poderá ser cancelado pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 11:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Campo Alegre/AL, 07 de Julho de 2017.

---

Evandson de Moraes Santos  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

## ANEXO I – Termo de Referência

### 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E EI

#### 1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<b>Autoclave Horizontal de Mesa</b> , material aço inox, tipo* horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara mínimo de 25 l, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes com 3 bandejas, 1 porta.	Unidade	1
2	<b>Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte)</b> - rack para carga; carro para rack; chaparia externa aço inoxidável; osmose reversa; impressora; capacidade de 90 a 105 litros; tipo de porta deslizante; painel de comando microprocessado; câmara interna inox aisi 304 ou superior; alimentação de vapor gerador próprio <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	1
3	<b>Balança Antropométrica</b> – Especificações mínimas: Digital, capacidade de 200 Kg divisão 100 gramas com visor em LED Balança Adulto Eletromecânica W110 H LED Capacidade 200 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; Display LED Plataforma 380 x 290 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Proteção da célula de carga contra impactos laterais; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; procedência nacional.	Unidade	4
4	<b>Balança antropométrica infantil com as seguintes características mínimas</b> – eletrônica e digital. Com capacidade de 15kg e divisão de 5g, concha anatômica em inox com medida de 540 x 290 mm, com capa plástica acolchoada impermeável inclusa, gabinete em plástico ABS, display LED com 6 dígitos, estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica, pés reguláveis em borracha plástica. Necessária aprovação pelo INMETRO. Voltagem: 110/220 v (chave seletora)	Unidade	9
5	<b>Biombo</b> - triplo com rodízio construído em tubos de aço esmaltado de 3/4", faces em forte tecido, pés com rodízios de 1 5/8". Dimensões aproximadas: largura aberto: 1,80 m - Largura fechado: 0,66m altura: 1,65m. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	5
6	<b>Bisturi elétrico (até 165 W)</b> - Microprocessado, bipolar, com potência mínima de 100W, com circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo diferentes correntes para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total alarmes, bivolt automático 110/220V, alarmes.	Unidade	1
7	<b>Braçadeira para medicação</b> - Braçadeira Para Medicação - Braçadeira para medicação endovenosa, fabricada com base de tripé, com 03 sapatas em nylon fixas na estrutura. Coluna receptora em tubos de aço de 7/8 x 1.20 mm, altura regulável, haste telescopia em tubos de aço de 5/8 x 120 mm. Apoio para braço em chapa de aço inoxidável. Toda a estrutura de aço deverá possuir tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por imersão, com pintura eletrostática em epóxi pó de cor branca.	Unidade	4
8	<b>Cadeira de Rodas Para Obesos</b> - dobrável em duplo "x" reforçado, constituída com tubos de aço carbono, suporta até 200 kg, braços bilaterais escamoteáveis, freios bilaterais ajustáveis, pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, apoio de panturrilha tipo faixa, rodas traseiras de 24", pneu maciço aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado, eixo removível, placa de sustentação	Unidade	2



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	das rodas traseiras reforçada em alumínio, rodas dianteiras de 8" montada com rolamento blindado, suporte para soro, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro, estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade, acabamento em pintura eletrostática, registro no Ministério da Saúde, garantia mínima de um ano. <b>Cadastro na ANVISA (MS): 80306479002 - Procedência: NACIONAL.</b>		
9	<b>Cadeira para coleta de sangue</b> – com braçadeira em aço/ferro pintado regulável	Unidade	4
10	<b>Câmara para conservação de imunobiológicos</b> - Sistema de Emergência (bateria/nobreak): mínimo de 24 horas. Material de confecção (gabinete externo): aço/ferro pintado. Material de confecção (gabinete interno): Polipropileno. Temperatura: entre +2°C e +8°C - Porta Vidro duplo - Capacidade mínimo 120 litros (vertical) - Contra porta	Unidade	2
11	<b>Carro para Material de Limpeza</b> - Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, com kit c/ MOPs líquido e em pó, placa sinalizadora e PA, com saco de vinil.	Unidade	1
12	<b>Central de Nebulização</b> – Tipo compressor, 04 saídas potência mínima de ¼ HP suporte sem rodízios.	Unidade	9
13	<b>Colposcopia</b> - binocular, optica inclinável, com sistema de vídeo, montado em pedestal, estativa com movimento vertical pneumático e braço articulável, com aumento de 8 a 17 vezes, divisor de luz e adaptador para câmera de vídeo, monitor lcd 14", câmara acoplada, objetiva de 300mm oculares de 12,5x, ajustadas com trava, distancia de trabalho de 300 mm, filtro de verde removível, rack e gravador de dvd, alimentação: 110/220v - 60 hz, inclui: cabo de vibra optica flexível com fonte de luz fria c/lâmpada halogena de 15v-150w	Unidade	1
14	<b>Criocautério</b> - gás nitrogênio, suporte com rodízios, até 05 ponteiros. Garantia mínima de 12(doze) meses.	Unidade	1
15	<b>Detector Fetal Digital</b> - faixa de medição de fcf: 30 a 240 bpm; - ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%; - alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz; - diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm; - profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; - controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9); - controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9); - alojamento para transdutor na lateral do gabinete; - saída para fone de ouvido ou gravador de som; - possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica; - peso líquido: 1,5 KG; - dimensões: (L.P.A) 217X250X100 MM; - POTÊNCIA: 32 VA/ 15W; - potência ultrassônica: 5MH/CM <sup>2</sup> . registro na ANVISA Nº 80127840023.	Unidade	15
16	<b>Dispensador de Álcool/Sabonete Líquido</b> - Dispenser para sabonete Líquido/álcool gel com reservatório para 500ml, branco.	Unidade	10
17	<b>Dispenser para Papel Toalha</b> - Dispenser para Papel Toalha 2 ou 3D Interfolhado em ABS branco. Com fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Comprimento: 35,16 cm, largura: 27 cm, profundidade: 14,77 cm	Unidade	12
18	<b>Escada</b> - auxiliar de 2 degraus: estrutura tubular em aço inox, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante. Pés com ponteiros. Pintura eletrostática em pó. Garantia de 12 meses.	Unidade	7
19	<b>Esfigmomanômetro Adulto</b> - ajuste analógico, aneroide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em tecido, tipo fecho velcro, tamanho adulto.	Unidade	15
20	<b>Esfigmomanômetro Infantil</b> - com 2 braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de velcro, tamanho aproximado das braçadeiras: infantil 7 cm de largura x 25 cm de comprimento, recém nascido: 5 cm de largura x 18 cm de comprimento, manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura, válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, bolsas de ar pera e tubos conectores de borracha sem emendas, acondicionado em bolsa de courvin	Unidade	20



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	registro no ministério da saúde.		
21	<b>Estadiômetro</b> - portátil especificação técnica: campo de uso: até 2,20 m. resolução: em milímetros (intervalos 5 mm). tolerância: + / - 5 mm tubo retangular com escala em alumínio anodizado escala antropométrica litografada. ampla base para apoio dos pés utilidade.	Unidade	2
22	<b>Estetoscópio Infantil</b> - tipo biauricular, duplo, aplicação infantil, material auscultador aço inox, material olivas silicone anatômicas, material haste aço inox, características adicionais livres de látex, acessórios par de olivas extra, membrana do auscultador.	Unidade	32
23	<b>Foco refletor ambulatorial</b> - Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 100 a 164cm pintura em epóxi a 250cº de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios, proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; alimentação elétrica selecionável em 110 , 50/60 hz; lâmpada halógena de 12v x 20 watts; peso liquido: 5kg; produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2.	Unidade	6
24	<b>Lanterna Clínica</b> - Lâmpada LED, Premium super brilhante, luz led focalizada, corpo de metal de alta resistência, clip de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta, interruptor emborrachado na parte superior, alta resistência (não possui vidro nem filamentos), luz branca super brilhante, a lâmpada não aquece, lâmpada 1 LED branca, comprimento: 14,5cm, diâmetro 1,7cm.	Unidade	32
25	<b>Laringoscópio Adulto</b> - material aço inoxidável, tamanho adulto, composição lâminas curvas (1,2,3,4 e 5), tipo encaixe padrão, embalagem em estojo próprio, características adicionais lâmpada de LED. Registro na Anvisa nº 10349590061.	Unidade	16
26	<b>Laringoscópio Infantil</b> - Lamina Miller Reta Pediátrico, contem 1 Cabo Convencional Tipo AA e 3 laminas Miller Reta tamanhos 00, 0, 1. Fabricada em aço inoxidável a prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavavel.	Unidade	16
27	<b>Mesa de Exames</b> – posição do leito fixo; material de confecção aço / ferro pintado; acessório(s) suporte para papel.	Unidade	3
28	<b>Mesa Ginecológica</b> - Material de Confecção: Aço / Ferro Pintado Posição do Leito: Móvel	Unidade	3
29	<b>Microscópio Laboratorial</b> - tipo binocular; ocular 10 x e 16 x; objetivas 05; condensador koehler; iluminação LED	Unidade	1
30	<b>Mocho</b> - com encosto, com rodízios e alcochoado impermeável Dimensões: 91x52x52 cm; armação tubular de 7/8" na base e encosto, pentapé oblongo, rodízio 2", pintura eletrostática, regulagem a gás, estofamento em couro. -Altura (até a superfície da almofada do assento) Mínima 46cm e máxima 55cm. Dimensões: 91x52x52 cm; armação tubular de 7/8" na base e encosto, pentapé oblongo, rodízio 2", pintura eletrostática, regulagem a gás, estofamento em couro. -Altura (até a superfície da almofada do assento) Mínima 46cm e máxima 55cm.	Unidade	16
31	<b>Nebulizador</b> - portátil ultrassônico, com 01 saída simultânea. Registro no M.S. nº 10293210004.	Unidade	1
32	<b>Otoscópio</b> - Composição: Mínimo de 05 espéculos reusáveis, Bateria: Convencional.	Unidade	7
33	<b>Oxímetro de Pulso Portátil</b> - oxímetro de pulso portátil, tela de fácil leitura com indicador de pulso, portátil, faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30- 250 bpm, com bateria recarregável, sensor adulto permanente. deve acompanhar 02 sensores pediátricos e neonatais, 01 bolsa p/ transporte, tom de pulso e alarmes programáveis, memória interna e comunicação com pc, cabo usb, deve haver a indicação da carga da bateria, data e hora. manual de instruções em português. registro no ministério da saúde. garantia mínima de 01 ano a partir da entrega técnica. manual de instruções em português.	Unidade	9
34	<b>Poltrona Hospitalar</b> – poltrona hospitalar, para procedimentos médicos, reclinável, estrutura em aço tubular 30 x 2 mm, pintura em epóxi com tratamento antiferruginoso, inclinação do encosto em 3 posições, revestimento em couro, com descanso para os pés	Unidade	10



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	articulados, com braços, encosto, assento, e descanso para os pés anatômicos, estofados em espuma de alta densidade, inclui: garantia de 01 ano capacidade mínima de até 120kg, reclinção: acionamento manual.		
35	<b>Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)</b> - reanimador, material silicone, tipo manual, capacidade cerca de 500 ml, componentes reservatório de 02, máscara silicone, esterilidade esterilizável.	Unidade	11
36	<b>Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)</b> - Reanimador, silicone, manual, 250 ml, reservatório de 02, máscaras silicone, autoclavável.	Unidade	12
37	<b>Régua Antropométrica</b> - Régua antropométrica confeccionada em madeira de cedro ou mogno com acabamento de primeira qualidade, lixada e aplainada, medindo aproximadamente 1,47m, sendo uma parte fixa, iniciando a numeração a partir de 25 cm até 1,20m, contendo entalhe com guia na parte posterior para correr a parte superior, na qual é feita a leitura da medida correspondente. A fita que contém a numeração deverá ser revestida com material plastificado. Identificação: No corpo do produto deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	Unidade	16
38	<b>Seladora</b> - automática de selagem contínua, para papel grau cirúrgica com controlador de temperatura analógico. Manual do usuário. Bivolt Garantia 12 meses	Unidade	1

**Valor Estimado Global R\$ 313.822,06 (trezentos e treze mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos)**

## 1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**a) Local de Entrega:** Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga os Equipamentos Odontológicos e Hospitalares ficam sob responsabilidade do fornecedor;

a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

**b) Horário de Entrega:** De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.

**c) Prazo de Entrega:** Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**d) Forma de pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela dos Equipamentos Odontológicos e Hospitalares.

**e) Adjudicação dos produtos:** Por Item.

**f) Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

**g) Validade das propostas:** 60 dias.

**h) Tributos/Encargos/Frete:** Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**i) Garantia:** O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ANEXO II - MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(u)  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial  
nº. 025/2017, realizado no Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das  
penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ANEXO III - MODELO

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, realizado pelo Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ANEXO V - MODELO

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 008/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº 008/2017, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 025/2017.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXXX) meses contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os Equipamentos Odontológicos e Hospitalares impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os Equipamentos Odontológicos e Hospitalares contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os Equipamentos Odontológicos e Hospitalares objeto da proposta com prazo de garantia mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**  
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque  
Prefeita – Contratante

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

2 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins  
do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,  
especificamente para participação na licitação, Pregão nº 008/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

À

Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta \_\_\_\_\_
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento do **XXXXXXXXXXXXXX** poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXX) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.